

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1070, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

**Autoriza a aquisição de material permanente para
o Serviço de Água e Esgotos**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no próximo exercício de 1967, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o Serviço de Água e Esgotos, podendo despendere, para esse fim, até a importância de Cr\$ 15.000.000 (quinze-milhões-de-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignará dotação própria para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 6 de dezembro de 1966.-


**- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)**


**- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)**

110/-.